

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

09. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Ser proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoeca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão Docente do claro Docente Comissão de Claros Docentes Autorização CCD - OF. GR/CIRC/109/2022 – Vertente – Ensino – Unidade Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Jornalismo e Editoração

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES
Formulário de Solicitação de Claros Docentes
Autorização CCD - Data - Unidade - Departamento
GR/CIRC/109 - 28/11/2023 - Escola de Comunicações e Artes - Jornalismo e Editoração

Situação Atual do Departamento/Área
O Departamento abriga os cursos de Jornalismo, matutino e noturno (60 vagas), e Editoração (15 vagas), matutino. Somando os dois cursos, são 93 oferecimentos de disciplinas obrigatórias por ano, com 19 oferecimentos de disciplinas obrigatórias aguardando novas contratações.

Desde 2014 o CJE perdeu 9 docentes, incluindo os últimos 3 titulares. Considerando a reposição dos dois Claros em 2022-2023, o Departamento ainda tem um déficit de 22%: de 27 docentes no início de 2014, hoje tem 21.

Objetivo Geral da Contratação do Docente
O conjunto de disciplinas abarcadas por esta solicitação se insere na área da Teoria e Pesquisa em Comunicação que atende em parte os dois cursos. O objetivo desta área de conhecimento é desenvolver a reflexão crítica nos discentes de graduação sobre o campo da Comunicação verticalizando para as habilitações específicas tanto no ensino como no estímulo à pesquisa.

Almeja-se um(a) professor(a) que, atento às recentes transformações do campo do jornalismo, saiba posicioná-lo em contexto a um fluxo histórico concomitante ao desenvolvimento da sociedade moderna e da democracia; que compreenda o caráter relacional das transformações sociotécnicas e das transformações da profissão, com sólido conhecimento acerca da história dos jornalismo, a transformação do jornalismo anglo-saxão em paradigma profissional, as reverberações no desenvolvimento de um jornalismo latino-americano e brasileiro, bem como os atuais dilemas e impasses que cercam a atividade e desafiam sua função socialmente legitimada. Espera-se, ainda, domínio consistente das teorias da comunicação em geral e da epistemologia do jornalismo em específico, com atenção para a necessidade de circunscrição do campo jornalístico enquanto campo de saber específico, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Plano Individualizado
Ensino – Metas

Espera-se que o professor ministre, ao menos, as três disciplinas obrigatórias e uma ou duas disciplinas optativas a definir, totalizando assim as 16 horas semanais obrigatórias pelo regime RDIDP. A contratação do docente deverá abarcar o magistério das seguintes disciplinas:

- História do Jornalismo I (carga horária total de 60h);
- História do Jornalismo II (carga horária total de 60h);
- Teoria da Comunicação (carga horária total de 60h);
- Pesquisa da Comunicação (carga horária total de 60h);
- Disciplinas optativas eletivas a definir (carga horária total de 120h);
- Disciplina de pós-graduação a - definir (carga horária total de 105h).

Além do conjunto de disciplinas obrigatórias, este docente contribuirá sobremaneira na proposição de disciplinas optativas que complementem a formação teórica dos discentes, oriente projetos de pesquisa e promova atividades de extensão. Também deverá estimular a formação de grupos de pesquisa, produção de pesquisa sobre temas da comunicação, jornalismo e editoração, articulando-os com as dimensões expressas no Projeto Acadêmico do Departamento.

Pesquisa e Inovação – Metas

Quanto ao desenvolvimento de atividades em pós-graduação, como parte do Projeto Acadêmico do Departamento de Jornalismo e Editoração, demanda-se também que ele(a) oriente semestralmente ao menos um estudante de graduação em TCC ou Iniciação Científica, bem como se credencie em programa de pós-graduação, e oriente um mestrando a cada dois anos ou um doutorando a cada quatro anos.

Cultura e Extensão – Metas

Quanto à Extensão, exige-se, minimamente, que o docente coordene ou participe, todo ano, de dois eventos acadêmicos, artísticos, profissionais e/ou culturais de abrangência nacional ou internacional, bem como participe ou coordene projeto ou curso de extensão voltado à comunidade que se relacione com sua área de expertise.

Impacto Esperado com a Contratação

A curto prazo espera-se que o(a) docente vá se consolidando como uma referência nacional nos setores abarcados pelo magistério de suas disciplinas na graduação. Isso se torna ainda mais fundamental em um contexto de deslegitimação social da universidade em geral e do jornalismo em específico.

A médio prazo, estima-se que esse o(a) docente amplie a sua atuação, mensurada pelos indicadores previstos no Projeto Acadêmico da ECA, de modo a progredir na carreira docente, objetivando chegar à condição de professor associado, com vistas a fortalecer os cursos de Jornalismo e Editoração.

Por fim, a longo prazo, vislumbra-se que o professor se consolide como uma referência nacional com destacada inserção internacional nos estudos de jornalismo, com ênfase em história do jornalismo, teoria e pesquisa da comunicação e epistemologia do jornalismo.

ESCOLA DE ENFERMAGEM
EDITAL ATAC 021/2024
COMUNICADO
APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Conselho Técnico-Administrativo - CTA da EEUUSP, em sua 344ª sessão ordinária, realizada em 28/02/2024, aprovou as inscrições dos Doutores (1) Kaio Keomma Aires Silva Medeiros - ampla concorrência e (2) Ana Maria Limeira de Godoi - ampla concorrência; e dos Mestres (3) Bruna de Souza Resende - ampla concorrência; (4) Maria Luiza Franco Garcia - ampla concorrência; (5) Alef Diogo da Silva Santana - optante pela política de ação afirmativa, no Processo Seletivo para a contratação de 02 (dois) docentes, por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - ENS, na Área de Enfermagem em Saúde Coletiva, aberto pelo Edital EE 005/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024.

Indefiro a inscrição da candidata Raquel Leal (ampla concorrência - mestre), uma vez que apresentou o diploma sem o verso, contrariando ao prescrito no Edital de Abertura do certame.

De acordo com o preconizado no item 5 do Edital EE 005/2024 serão convocados inicialmente para a realização de provas os candidatos portadores do título de Doutor.

EDITAL ATAC 020/2024
COMUNICADO
APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

O Conselho Técnico-Administrativo - CTA da EEUUSP, em sua 344ª sessão ordinária, realizada em 28/02/2024, aprovou as inscrições dos Doutores (1) Fernanda Tavares de Mello Abdalla - ampla concorrência, (2) Barbara Bartucioti Giusti - ampla concorrência e (3) Talita Fernanda Pereira - ampla concorrência; e dos Mestres (4) Alef Diogo da Silva Santana - optante pela política de ação afirmativa, (5) Nara Fabiana Mariano - ampla concorrência, (6) Luiz Carlos Holanda Torres Pinheiro - ampla concorrência, (7) Elza Domingues de Lima - optante pela política de ação afirmativa e (8) Bruna de Souza Resende - ampla concorrência e (9) Juliana Mello Função - ampla concorrência no Processo Seletivo para a contratação de 02 (dois) docentes, por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - ENS, na Área de Enfermagem em Saúde Coletiva, aberto pelo Edital EE 006/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024.

A inscrição do candidato Mestre Gustavo Gonçalves dos Santos - optante pela política de ação afirmativa foi indeferida, uma vez que a pertença racial autodeclarada não foi reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação da EE, nos termos da Res. USP 8523/2023.

De acordo com o preconizado no item 5 do Edital EE 006/2024 serão convocados inicialmente para a realização de provas os candidatos portadores do título de Doutor.

Na mesma ocasião o CTA designou a Comissão Julgadora que atuará no referido processo seletivo:

Titulares: Professores Anna Luiza de Fátima Pinho Lins Grychek, Associada - ENS - EEUUSP; Rodrigo Jensen, Associado - ENO - EEUUSP; Eduardo Sodré de Souza, Doutor - FENF - UNICAMP. Suplentes: Professores Maria Fernanda Terra, Doutora - ENS - EEUUSP; Ramon Antônio Oliveira, Doutor - ENC - EEUUSP; André Almeida de Moura, Doutor - ENO - EEUUSP;

Debora de Souza Santos, Associada - FENF - UNICAMP; Mônica Taminato, Doutora - EPE - UNIFESP; Lavinia Santos de Souza Oliveira, Doutora - EPE - UNIFESP; Adriana Maria da Silva Felix, Doutora - Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo; João Henrique de Moraes Ribeiro, Doutor - UNISA.

A composição da Comissão Julgadora atende ao artigo 4º da Resolução 8434/2023.

A presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Edital EERP/ATAC 021/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 05/03/2024, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 8 h (horário de Brasília) do dia 06/03/2024 às 17 h (horário de Brasília) do dia 20/03/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

Bacharelado em Enfermagem
I. ERG228 Semiologia e Semiotécnica
II. ERG307 Cuidado Integral ao Adulto e Idoso Hospitalizado em Situação Clínica

III. ERG 233 Enfermagem em Gerontologia
IV. 2200086 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar

Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem
V. ERG237 Semiologia e Semiotécnica
VI. ERG342 Cuidado Integral ao Adulto e Idoso Hospitalizado em Situação Clínica

VII. 2200113 Estágio Curricular: Enfermagem na Área Hospitalar.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)
II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcancarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. - Bases teóricas para a avaliação clínica de enfermagem do paciente adulto e idoso hospitalizado.</